



Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - Direito

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é obrigatória e será regulamentada conforme segue:

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo propiciar as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação imprescindíveis para a elaboração da Monografia do Curso de Direito, conforme exigência da Portaria 1886/94 – MEC, do programa curricular do Curso, e das demais normas pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC emanadas pela UNIGUAÇU, pelo Núcleo de Estágio Acadêmico da UNIGUAÇU – NEA, pela Coordenação de Monografia, e pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 2º A Monografia é um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborada individualmente pelo acadêmico, com a orientação de professores, em que se realiza um estudo aprofundado teórico e com dados consubstanciados, analisados cientificamente sobre algum tema na área do Direito que tenha relevância social e jurídica, dentro das linhas de pesquisa definidas pela UNIGUAÇU.

Art. 3º A monografia é realizada nos últimos períodos do curso e é requisito necessário à conclusão do Curso de Direito.

Art. 4º As atividades referentes à Monografia no curso de Direito da Universidade do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU – estão concentradas no 8º, 9º e 10º, conforme grade curricular.

II - Dos Objetivos



Art. 5º O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é servir de instrumento estimulador à aplicação, no campo prático, dos conceitos, princípios e postulados teóricos do Direito, que fundamentam as ações administrativas no âmbito da atuação do profissional nas mais diferenciadas áreas da Direito, devendo ainda:

- a) Proporcionar aos acadêmicos oportunidade de produzir novos conhecimentos práticos e teóricos.
- b) Viabilizar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver sua capacidade de interpretação, reflexão e crítica acerca do objeto jurídico escolhido.
- c) Sentir suas próprias deficiências e incentivar seu aprimoramento pessoal e profissional.
- d) Propiciar no aluno o estímulo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa com finalidade didática e científica, utilizando as mais variadas fontes de pesquisa.
- e) Contribuir para a reflexão teórico-prática do aluno sobre o tema selecionado para o seu Trabalho de Conclusão de Curso.

III - Da Operacionalização do Ensino da Monografia

Art. 6º As atividades e disciplinas relacionadas ao TCC - Monografia do Curso de Direito estão divididas em 3(três) disciplinas:

- a) Metodologia da Pesquisa, no 8º período;
- b) Orientação de Monografia I, no 9º período;
- c) Orientação de Monografia II, no 10º período.

Art. 7º A disciplina Metodologia da Pesquisa será ministrada em sala de aula, envolvendo os seguintes conteúdos:

- a) O ensino jurídico: conceito, classificação, problemática, perspectiva;
- b) Métodos aplicáveis ao ensino jurídico;
- c) A pesquisa: conceito, classificação, etapas, métodos;



- d) Levantamento de dados e registros de informações
- e) Elaboração de um projeto de pesquisa: estrutura e conteúdo;
- f) Trabalhos científicos: a monografia, a dissertação e a tese de doutorado;
- g) Revisão historia sobre pesquisa científica e jurídica;
- h) Elaboração de Pré-Projeto de Monografia.

Art. 8º Na disciplina Orientação de Monografia I, do 9º período serão trabalhadas as seguintes atividades:

- a) Escolha de orientador de conteúdo.
- b) Definição da área de atuação e do tema.
- c) Revisão das principais normas da ABNT.
- d) Reuniões com o orientador de conteúdo e orientador metodológico.
- e) Elaboração e aprovação do projeto definitivo.
- f) Apresentação de relatórios de desenvolvimento da Monografia.
- g) Execução das atividades previstas no Projeto de Monografia para este período.

Art. 9º Na disciplina Orientação de Monografia II, do 10º período, serão executadas as seguintes atividades:

- a) As previsões no Projeto de Monografia para o período.
- b) Reuniões com os orientadores de conteúdo e metodológico.
- c) Elaboração e entrega da Monografia.
- d) Defesa da Monografia diante da banca examinadora.
- e) Um artigo científico sobre o objeto da Monografia, a ser entregue junto com esta, para a publicação pela UNIGUAÇU.

Art. 10º Bimestralmente o aluno orientado e o professor orientador farão um relatório sobre os andamentos das atividades desenvolvidas para a conclusão da Monografia.



Art. 11. As disciplinas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso estão correlacionadas, sendo a primeira pré-requisito para a subsequente, ou seja, o aluno que não obter aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa não poderá se matricular na Orientação de Monografia I, assim como o aluno que não for aprovado nesta não poderá cursar a disciplina Orientação da Monografia II.

IV - Das Linhas de Pesquisa

Art. 12. A Monografia deverá ser desenvolvida dentro do rol de linhas de pesquisas ofertado pela Instituição, salvo quando o acadêmico que se interessar por área diversa, justificar a relação desta com o Curso.

Parágrafo único. Neste caso deverá haver professor apto a oferecer orientação.

V- Da Estrutura Organizacional

Art. 13. As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC terão um Coordenador, a quem estarão subordinados os Professores Orientadores, todos pertencentes ao quadro docente dos Cursos.

Art. 14. A coordenação de todas as atividades de TCC será exercida por um professor, designado pela Instituição, a quem estará subordinado administrativamente.

Parágrafo único. Ao Coordenador de estágio será atribuída uma carga horária de 20 (vinte) horas-aula semanais.

Art. 15. Cada Professor Orientador será responsável por, no máximo, oito (08) alunos em cada semestre letivo, e sua designação deverá levar em conta a aderência entre sua especialização e o tema a ser orientado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16. O horário da prestação do estágio na organização concedente será obrigatoriamente diferente do horário normal de aulas, sendo a carga horária diária de quatro horas.



Art. 17. A organização concessionária do estágio deverá apresentar à Coordenação de

TCC dos Cursos da UNIGUAÇU, o Supervisor de Estágio, pessoa que será responsável pelo acompanhamento do estagiário no seu campo de estágio, informando a área ou setor e o cargo ou função que ocupa.

Art. 18. Ao concluir as atividades das disciplinas pertinentes, cada aluno deverá apresentar seu Relatório, devendo obedecer ao roteiro e prazo determinados pela Coordenação.

VI - Da Coordenação de Monografia

Art. 19. Complete ao coordenador de monografia:

a) Elaborar o calendário das atividades das disciplinas de Orientação de Monografia I e II e de Trabalho de Conclusão de Curso.

b) Selecionar e credenciar os professores orientadores.

c) Formalizar o encaminhamento dos alunos para cumprimento do estágio.

d) Promover atividades de integração de professores orientadores e estagiários com os responsáveis pelas Instituições campo de estágio, de modo a viabilizar a eficiência no processo ensino- aprendizagem.

e) Manter atualizado o cadastro das atividades e locais de estágio dos alunos matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II.

f) Realizar ao final de cada período uma avaliação junto aos alunos, professores orientadores e responsáveis pelas instituições-campo de estágio.

g) Propor adaptações das normas gerais de estágios, quando necessária.

h) Encaminhar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC para a Biblioteca da Instituição;

i) Realizar outras atividades próprias da função.

Art. 20. A coordenação de monografia será auxiliada pelos professores orientadores e pela secretaria do Núcleo de Prática Jurídica e da Coordenação do Curso.

VII - Do Professor Orientador Metodológico

Art. 21. Ao professor orientador metodológico compete:



a) Fornecer ao aluno assistência didático-pedagógica necessária, desde a elaboração até a conclusão da monografia.

b) Acompanhar o desenvolvimento da monografia, emitindo parecer, e atribuindo conceitos aos relatórios periódicos que deverão ser apresentados pelo aluno sob sua responsabilidade.

c) Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando achar necessário.

d) Participar dos cursos e reuniões que forem convocadas pela coordenação de monografia e Coordenação do Curso.

e) Cobrar do acadêmico a execução do cronograma.

f) Apresentar, no final do semestre letivo, um relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas, informando as irregularidades porventura verificadas, e sugerir melhorias, visando elevar o padrão técnico-administrativo das monografias.

g) Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Estágio.

h) Comunicar ao Coordenador de Estágio fatos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades ou do aluno, quando estes necessitarem de providências superiores.

VIII - Do Professor Orientador de Conteúdo:

Art. 22. Ao matricular-se na disciplina monografia I, na 9ª fase, e ter sido aprovado na disciplina metodologia da pesquisa, o aluno poderá indicar o professor orientador de conteúdo, entre os professores do quadro do Curso de Direito da UNIGUAÇU, devendo ser formalizada a aceitação com o respectivo termo de compromisso do professor.

Art. 23. A matrícula nas disciplinas orientação de monografia I e II dá ao aluno o direito de ter pelo menos 5 encontros com seu professor orientador de conteúdo, de pelo menos uma hora aula para cada encontro.

Art. 24. O professor orientador de conteúdo poderá orientar no máximo 10 (dez) alunos num mesmo semestre, e será remunerado de acordo com o número de alunos orientados.



IX - Do Aluno Orientado:

Art. 25. São atribuições do aluno:

- a) Matricular-se nas disciplinas necessárias para o desenvolvimento da monografia.
- b) Requerer a orientação para a monografia.
- c) Ser assíduo e pontual.
- d) Realizar o trabalho de conclusão de curso individualmente.
- e) Avisar, com antecedência de ao menos um dia, ao professor orientador, a ocorrência de faltas ou atrasos.
- f) Participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela coordenação de monografia, quando for convocada para tal.
- g) Recorrer ao coordenador ou professor orientador, quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e procedimentos.
- h) Executar o projeto de monografia, com eficiência e eficácia, respeitando o cronograma de prazos estipulados pela coordenação.
- i) Expor as atividades desenvolvidas ao professor orientador.
- j) Zelar pelo bom nome da Instituição.
- k) Entregar a monografia dentro do prazo estipulado pelo coordenador.
- l) Cumprir as exigências e as normas desde regulamento.

X - Das Frequências

Art. 26. Por se tratar de uma disciplina ministrada em sala de aula, a presença em metodologia da pesquisa segue o regulamento vigente para as demais disciplinas do curso.

Art. 27. No 9º (nono) e 10º (décimo) períodos a frequência será controlada pelo professor orientador, em formulário próprio.



Art. 28. A presença do acadêmico às reuniões convocadas pela coordenação de monografia, às defesas de monografia, e às orientações, são obrigatórias, e serão consideradas quando da avaliação do aluno.

XI - Das Avaliações:

Art. 29. A disciplina metodologia da pesquisa terá a sua avaliação de acordo com a apresentação do pré-projeto, trabalhos e provas, de acordo com o plano de ensino do professor da disciplina, sendo aprovado o aluno que obter média final igual ou superior a 7,0 (sete), nos termos das normas da Instituição.

Art. 30. As disciplinas orientação de monografia I e II serão avaliadas conforme o desenvolvimento do projeto da monografia, e pelos relatórios dos alunos, sendo aprovado o aluno que obter média final igual ou superior a 7,0(sete).

Art. 31. Para as disciplinas relativas à monografia, não haverá exame final para o aluno com media inferior a 7,0 (sete).

Art.32. A média final da disciplina Orientação de monografia I será determinada pelo orientador metodológico, que a estabelecerá pelo desenvolvimento do projeto e relatórios apresentados.

Art. 33. A média final da disciplina orientação de monografia II será apurada pela banca examinadora.

XII - Do Projeto de Monografia

Art. 34. O acadêmico devesse elaborar seu projeto de monografia de acordo com este regulamento e com normas que serão estabelecidas pela coordenadoria de monografia para padronização dos projetos, das pesquisas, e da própria monografia.

Art. 35. No curso da disciplina metodologia da pesquisa do 8º período o acadêmico apresentara um pré-projeto, que terá prazo final o término do 9º período para apresentar o



projeto definitivo, perante uma Banca, que será composta pelo professor orientador de conteúdo e por outro professor da UNIGUAÇU que tenha conhecimento sobre o tema objeto da pesquisa.

§ 1º. O projeto também será apreciado pelo sob-comitê de ética em pesquisa do curso de Direito, que apresentará parecer a respeito.

§ 2º. Após a qualificação do projeto a mudança do tema da pesquisa acarretará a necessidade de apresentação de novo projeto, o qual será novamente submetido à aprovação, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 36. O projeto deverá conter todas as fases e cronograma para a elaboração da monografia, as quais serão acompanhadas pelo professor orientador de conteúdo e pela coordenação.

Art. 37. A existência de projeto idêntico acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação na disciplina na qual foi apresentado, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis ao caso.

Parágrafo único. Caso seja colocada em dúvida a autoria da Monografia apresentada pelo aluno, a Instituição promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado nas matérias referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis ao caso.

XIII - Da Monografia

Art. 38. A apresentação da monografia deverá observar as normas gerais fixadas pela UNIGUAÇU para os cursos de educação superior, bem como pelas regras definidas pela coordenação de monografia.

Art. 39. A versão definitiva da monografia, que será defendida perante a banca examinadora, deverá ser entregue com 3 (três) cópias à coordenação de monografia,



encadernada em espiral, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de defesa.

XIV - Da Banca Examinadora e da Defesa

Art. 40. Para se submeter à banca examinadora a monografia deve ser aprovada pelo professor orientador metodológico.

Art. 41. A data de defesa junto à banca examinadora será fixada pelo coordenador de monografia com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 42. O aluno poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega da monografia para o semestre imediatamente posterior. A solicitação será julgada pela Coordenação do Curso de direito, ouvida a coordenação de monografia e o orientador de conteúdo.

Parágrafo único. Em caso de deferimento da solicitação de prorrogação o aluno deverá matricular-se novamente em orientação de monografia II, no 10º Período, e passará a cumprir os mesmos prazos de entrega e o cronograma de bancas dos demais alunos da disciplina.

Art. 43. Por razão devidamente justificada o aluno poderá requerer o adiamento da apresentação em banca. O requerimento será julgado pela coordenação de monografia, ouvido o professor orientador que, em caso de deferimento, fixará a nova data.

Art. 44. A banca examinadora será constituída de 3 (três) membros efetivos e um suplente, que emitirão notas individuais.

§ 1º. A nota final, média das notas individuais dos três professores, será registrada na Ata Final da Avaliação da Defesa da Monografia, e será a média final da disciplina Orientação de Monografia II.

§ 2º. O membro suplente participará da banca somente em caso de impedimento de um dos membros efetivos.



Art. 45. A escolha dos membros da banca será feita pelo professor orientador de conteúdo e pela coordenação de monografia.

Parágrafo único. O presidente da banca será o professor orientador de conteúdo.

Art. 46. Poderão fazer parte da Banca, como membros, todos os professores da UNIGUAÇU, inclusive de outros cursos, de acordo com a experiência profissional e o conhecimento das temáticas tratadas na monografia.

Art. 47. A Banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Art. 48. Caso o aluno não compareça para apresentação e defesa da monografia deverá justificar o motivo para a coordenação de monografia, solicitando a designação de nova data.

Parágrafo único. Os motivos serão avaliados pela coordenadoria, a qual decidirá pelo deferimento ou não do pedido, com a possibilidade de recurso para a Coordenação do Curso.

Art. 49. Na defesa em banca o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete). Não conseguindo a média 7,0 (sete) na apresentação diante da banca examinadora o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina orientação monografia II, necessitando refazê-la no próximo semestre.

Art. 50. Na apresentação da Monografia o aluno terá um prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos para expor sinteticamente os seguintes tópicos:

- a) Justificativa.
- b) Objetivos.
- c) Metodologia do trabalho.
- d) Aspectos destacados do conteúdo.
- e) Considerações finais.



Art. 51. A banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos, ao todo, para questionar o aluno sobre a monografia apresentada, que terá igual tempo para resposta.

Art. 52. A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o aluno reformule aspectos e pontos de sua monografia, sob pena de retificação da nota.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações será de 15 (quinze) dias a contar a data da apresentação e defesa.

§ 2º. Após a entrega das cópias da monografia, com as alterações realizadas e as assinaturas dos membros da banca examinadora, estará concluída a etapa de avaliação.

Art. 53. A ata de avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, permanecerá arquivada na coordenação de monografia.

Art. 54. O aluno que não entregar a monografia, ou não apresentá-la perante a banca, sem motivo justificado e aceito pela coordenação de monografia, será considerado reprovado na disciplina de monografia, devendo matricular-se novamente.

Art. 55. Após a aprovação da monografia e colhidas as assinaturas dos membros da banca examinadora, o aluno deverá entregar duas cópias encadernadas em brochura (capa dura, de cor preta com letras douradas), e uma cópia em mídia ao coordenador da monografia, sendo que uma cópia encadernada ficará na coordenação e a outra será encaminhada, com a cópia em mídia, para a biblioteca da UNIGUAÇU.

Art. 56. Após a aprovação da monografia a cópia enviada ao coordenador da monografia será levada ao sub-comitê de ética do curso de Direito para parecer, e à Coordenação do Curso de Direito, para avaliação de sua divulgação interna e externa, com homologação da decisão pelo Colegiado de Professores do Curso de Direito.

§ 1º. Após a avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, conforme *caput* deste artigo, a critério da Coordenação do Curso, estes serão encaminhados para divulgação através de eventos internos, tais como palestras jurídicas, seminários, semanas jurídicas,



divulgação na revista jurídica do curso, bem como na revista jurídica do curso *on line*, ainda envio de resumo dos trabalhos ao jornal da Instituição, bem como entrevista do acadêmico junto aos programas de TV e rádio da Instituição, além de divulgação externa com a publicação de livros com a coletânea de trabalhos, palestras jurídicas, seminários e semanas jurídicas abertas ao público da área jurídica e ao público em geral.

§ 2º. A divulgação interna e externa dos trabalhos de conclusão de curso serão orientadas e organizadas pela coordenação da monografia, bem como pelo professor orientador, e acadêmico que realizou o trabalho, mediante a assinatura de Termo de Autorização para Publicação.

XV - Das Disposições Finais.

Art. 57. Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação, atinentes à Monografia, serão consideradas atividades docentes.

Art. 58. É vedada, tanto ao professor como ao aluno, a execução de qualquer atividade que não esteja vinculada ao projeto de monografia, durante o horário do mesmo.

Art. 59. A Coordenação do Curso de direito e da monografia, baixará as normas complementares para a elaboração e apresentação do projeto e da monografia, através de Portaria, com o objetivo de definir os elementos para a padronização quanto às normas técnicas da ABNT, à forma e ao desenvolvimento da monografia.

Art. 60. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito, com posterior homologação do Colegiado de Professores.

Art. 61. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do Curso de Direito, com a posterior homologação pelo Colegiado de Professores.